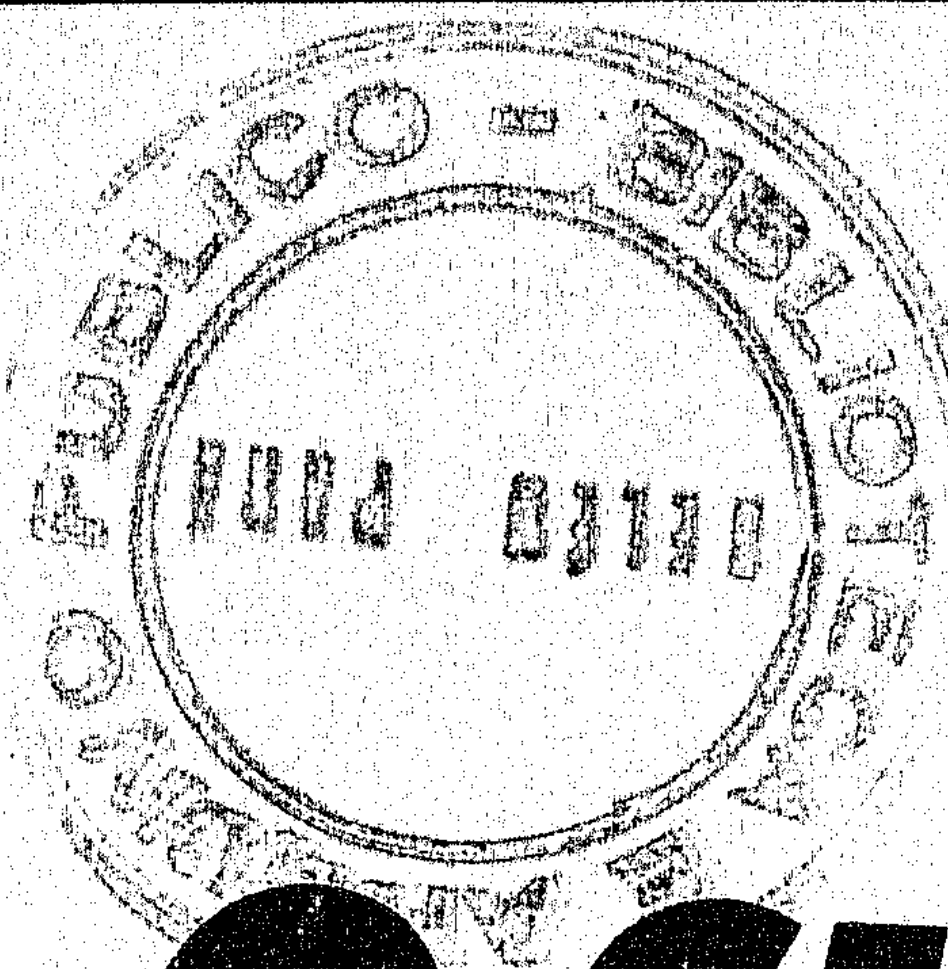


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.449

Belém - Quinta-feira, 12 de fevereiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

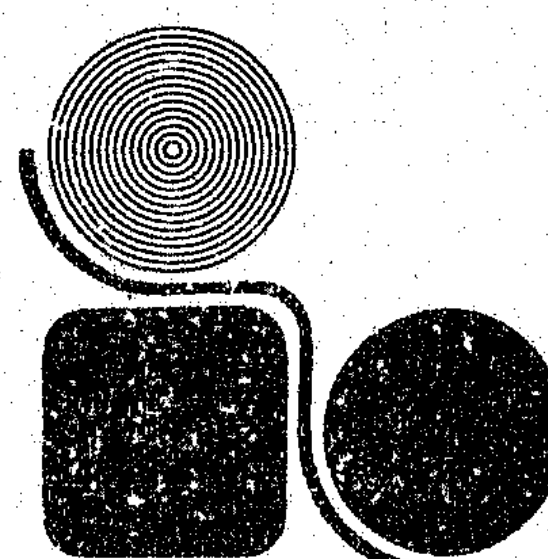
DECRETO Nº 1.422
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação e Obras Públicas e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81 —
AVISO
Da EMATER - PARÁ
ATAS
De Diversas Firmas

ATOS, NOTAS, ACÓRDÃOS E
PROCESSOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª
Região

1 Caderno
42 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1422 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1981

Atribui a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, competência para proceder análise prévia à aprovação de projetos de parcelamento urbano pelos municípios, de que trata o artigo 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado, e tendo em vista os artigos 2º e 13 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Compete a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL; examinar e anuir previamente Projetos de Parcelamento Urbano, submetidos à aprovação dos Municípios, nos seguintes casos:

I - quando localizados em áreas de interesse especial, definidas em legislação específica;

II - quando localizados em áreas limítrofes de municípios ou pertencentes a mais de um município, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas definidas em lei estadual ou federal;

III - quando abrangerem áreas superior a 1.000.000 m² (um milhão de metros quadrados).

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se área limítrofe dos municípios, a faixa de 1.000 (mil) metros contados para cada lado ao longo das fronteiras municipais.

§ 2º - O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, é o órgão competente para o exame e anuência prévia à aprovação de parcelamento urbano exclusivamente nos municípios integrantes da Região Metropolitana.

Art. 2º - Os interessados em parcelamento urbano deverão encaminhar à Prefeitura Municipal respectiva, requerimento em duas (2) vias acompanhado dos documentos exigidos pelo art. 6º da Lei nº 6.766/79, para posterior remessa de uma (1) via a SEPLAN ou ao CONBEL, conforme o caso.

Parágrafo Único - Tratando-se de parcelamento urbano localizado em área de especial interesse da União, os documentos exigidos de acordo com o caput deste artigo, deverão ser apresentados em 3 (três) vias à Prefeitura do Município que deverá remeter uma (1) via ao órgão federal competente.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal ao receber o requerimento solicitando o parcelamento urbano, nas condições citadas no artigo 1º, deverá remetê-lo à SEPLAN no prazo de 5 (cinco) dias para que seja analisado, conforme as diretrizes, estaduais para o uso do solo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

§ 1º - Os prazos relacionados aos casos estabelecidos no § 2º do artigo 1º deste Decreto, serão definidos pelo CONBEL.

§ 2º - O requerimento apresentado sem os documentos exigidos ou quando estes suscitarem dúvidas, será devolvido pela SEPLAN ou pelo CONBEL; quando for o caso, à Prefeitura do Município onde foi solicitado o parcelamento urbano, para que sejam sanadas as deficiências.

Art. 4º - Após a manifestação do órgão competente no requerimento de parcelamento, este deverá ser devolvido à Prefeitura de origem, para compatibilização com as diretrizes e normas do planejamento local.

Art. 5º - Verificadas as providências de que trata o artigo anterior, o interessado deverá apresentar à Prefeitura (respectiva), projeto na conformidade do Art. 9º da lei nº 6.766, em (2) ou 3 (três) vias, de acordo com os casos explicitados no artigo 2º e seu parágrafo único, respectivamente, deste decreto.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal ao receber o projeto de parcelamento urbano, deverá remetê-lo à SEPLAN ou ao CONBEL até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento, para análise e anuência no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega aquele órgão.

§ 1º - O projeto apresentado sem os documentos exigidos, ou quando estes suscitarem dúvidas, será devolvido à Prefeitura de origem, para que sejam sanadas as deficiências.

Art. 7º - A competência de fiscalização da implantação do parcelamento caberá ao Órgão Executivo Municipal de origem, ressalvada a competência de intervenção por parte da SEPLAN ou do CONBEL, quando verificada inadimplência ao projeto aprovado.

Parágrafo Único - A intervenção de que trata o caput deste artigo, verificar-se-á mediante apuração de responsabilidade e decorrentes de sanções cabíveis.

Art. 8º - Em caso de conflito de competência envolvendo os projetos referidos no art. 1º deste Decreto, prevalecerá a competência estadual.

Art. 9º - O Estado concederá através da SEPLAN, quando solicitado assessoria aos municípios, na elaboração da legislação referente ao Parcelamento Urbano.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 365)

* RESOLUÇÃO Nº 28/80 - CSD (DECRETO Nº 1.219)
O Conselho Superior de Desenvolvimento -CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b", do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Considerando o disposto no Decreto nº 183, de
01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único no
art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

Considerando o disposto no Item III, do art. 3º,
do Regimento Geral do Conselho Superior de Desen-
volvimento, com a nova redação aprovada pela Reso-
lução nº 36/78-CSD, e homologada pelo Decreto nº
11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constan-
tes na Proposição nº 31/80-CSD, aprovada na reunião
de 10 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdi-
do, ao Centro de Processamento de Dados - CPD, no
valor de Cr\$ 20.511.191,00 (vinte milhões, quinhentos e
onze mil, cento e noventa e hum cruzeiros), com recur-
sos disponíveis nas contas FUNDEPARÁ/INCENTIVOS
FISCAIS ESTADUAIS e FUNDEPARÁ/OUTRAS FON-
TES DE RECURSOS, para fazer face às despesas com
"Expansão e Atualização dos Equipamentos do Centro
de Processamento de Dados".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento
Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências
necessárias para a efetivação do mencionado no artigo
anterior e respectiva liberação dos recursos finance-
iros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por
Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de De-
senvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de de-
zembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

* Republicada por ter saído com incorreção no
"D.O" nº 24.408, de 15.12.1980.

(G. Reg. nº 365)

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 04/81-GVG, DE 04 DE FEVEREIRO
DE 1981.

O Cap. PM Ordenador de Despesa do Gabi-
nete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr.
WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da
Residência do Vice-Governador, na importância de
Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para atender
despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-
Governador do Estado, originando a seguinte classi-
ficação.

1102.03070212.014 - Funcionamento do Gabinete do
Vice-Governador e Residências
Oficiais.

3.1.3.2 - Serviços de Terceiros - Valor Cr\$ 15.000,00.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Vice-Governador, 04 de fevereiro
de 1981.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO Cap. PM
Ordenador de Despesa do Gabinete do
Vice-Governador
(G. Reg. nº 379)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1981
O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamen-
tares a partir do dia 10 de fevereiro de 1981, corres-
pondente ao exercício de 1980, ao servidor MANOEL
RODRIGUES DOS REIS, Ajudante I do Gabinete Civil
do Governador, o qual deverá apresentar-se para o
serviço no dia 11 de março de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 10 de fevereiro
de 1981.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Resp. p/Chefia do Gab. Civil
(G. Reg. nº 380)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

*PORTARIA Nº 17/81-GM, DE 10 DE FEVEREIRO DE
1981.*

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício
nº 119/66 do Exmo. Sr. Governador do Estado;

Considerando o teor do Ofício nº 014/DP/AL-
81 da Assembléia Legislativa, datado de 28 de
janeiro do corrente ano;

RESOLVE:

Designar o Sr. ESMAEL ROSA RODRIGUES,
lotado no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia
Legislativa, à disposição do Gabinete do Governador,
para exercer a função de Ajudante IV do Serviço
de Transporte do Gabinete Militar do Governador,
prevista no item III do parágrafo 1º do Art. 6º da Lei
nº 4.494 de 03 de dezembro de 1953, combinado com
o Art. 1º do Decreto nº 10.657 de 22 de junho de
1978, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de
seu cargo de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de feverei-
ro de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 381)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, Sebastião Iracl Ferreira do cargo em
comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distri-
tal do Rio Umarituba, município de São Sebastião da
Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fe-
vereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 365)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Marcelino Lopes Gonçalves para exer-
cer, o cargo em comissão de Delegado de Polícia da
Delegacia Municipal de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fe-
vereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 365)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 15/CCLI, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 353/80, de 08.08.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ERONDINA PONTES TAVARES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.3, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 365)

PORTARIA Nº 16/CCLI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 15.03.73 que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a GERALDO ANDRADE COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 365)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 50 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 157 de 28.01.81, resolve,

DESIGNAR:

DAGOBERTO LOPES DE BARROS, Agente Tributário GEP—TAF—503.3, para exercer a função de Assistente Técnico do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, símbolo FG — 3, do Quadro de Funções Gratificadas desta

Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 715 - Dia 12.02.81)

PORTARIA N. 51 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 181 de 30.01.81.

RESOLVE:

Fixar o período de 01.02.81 a 31.07.81 para gozo da licença especial concedida através da Portaria n. 25 de 20.01.81, a OSCARINA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DIAS, Agente Tributário GEP—TAF—503.3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, referente ao decênio de 1969 a 1979.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 715 - Dia 12.02.81)

PORTARIA N. 52 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 175 de 29.01.81,

RESOLVE:

Fixar o período de 02.01.81 a 30.06.81, para gozo de licença especial concedida através Portaria n. 485 de 05.12.80, a RAIMUNDO MOREIRA BRAGA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP—TAF—502.2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, referente ao decênio de 1968 a 1978.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 715 - Dia 12.02.81)

PORTARIA N. 53 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto na Lei n. 4.913, de 01.09.80 e atendendo a solicitação contida no ofício n. 02/81 de 19 do corrente, do Diretor do D.C.C.E,

RESOLVE:

Fixar em 40 (quarenta) horas semanais a carga de trabalho dos funcionários abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Contador GEP—ANSC—605.1.

Sebastiana Freitas de Souza, Ruy Carlos Gomes Chagas, Guilherme Alberto dos Santos

O'Brien, Maria Emma Santos, O'Brien, Marilene da Rocha Cabral, Felisbela Otávia Fernar des Mota e Carlos Augusto Frederico Martin de Melo.
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda.

(Ext. Reg. n. 715 - Dia 12.02.81)

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA N. 001/81 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Procurador Geral da Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do artigo 67 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77, RESOLVE:

Redistribuir JOSÉ MOACYR CHAGAS, ocupante do cargo de Procurador da Fazenda Estadual - GP-SJ-201.1., para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

CARLOS AILSON PEIXOTO
Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 714 - Dia 12.02.81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0047/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 033/81 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora MARIA LOBATO TORRES, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901-03090402,068, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 05 de fevereiro a 04 de março de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 706. Dia: 12.02.81)

PORTARIA Nº 0048/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, Assis-

tente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.059, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 04 de fevereiro a 03 de março de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 706. Dia: 12.02.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/81 - D.A. SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00197/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Nelson de Melo Alves, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2100.06300251.052-SEGUP--CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SEGUP - 4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES - Valor Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 10 de fevereiro de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 703 - Dia 12.02.81)

PORTARIA Nº 10/81 - D.A. SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00196/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Raimundo Bertoldo Trindade Costa, na importância de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.03070251.056 - SEVOP - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Valor Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Administração da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas, em 10 de feve-
reiro de 1981.

ERCILIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 703 - Dia 12.02.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ EMATER-PARÁ

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81

A EMATER-PARÁ, torna público para conheci-
mento das Firms interessadas, que se encontra afixado no Quadro de Avisos desta Empresa, sito à Av. Almirante Barroso, 717, o Edital para aquisição de Fertilizantes, Fungicidas, Inseticidas, Formicidas, Adesivos, Adubo Foliar, Herbicidas, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios.

Outrossim, informamos que a abertura dar-se-á no próximo dia 25 de fevereiro de 1981, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação.

Melhores informações e cópias do Edital, se encontram à disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na referida Comissão. Belém, 11 de fevereiro de 1981.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 711 - Dia 12.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente EDITAL, convidamos o senhor JOÃO DE DEUS ALVES MOUZINHO, Enxertador, portador da Carteira Profissional, nº 10036, série 00003-Pa., regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a reassumir suas funções nesta Secretaria de Estado de Agricultura (Projeto Seringueira), no prazo de (3) três dias, sob pena de findo o mencionado prazo, ser dispensado por abandono de emprego, conforme a legislação em vigor.

E para que não alegue ignorância, o presente EDITAL seja publicado no Diário Oficial do Estado, Divisão do Pessoal, 06 de fevereiro de 1981.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão do Pessoal

MARIO SANTOS SOUZA

Diretor Substituto do Depto. de Administração

(Ext. Reg. nº 575 - Dias 11, 12 e 13.02.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 005/81, firmado com o Sr. ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA, para locação de prédio para residência de empregados da CELPA em NOVA MARABÁ.

O prazo deste instrumento será de cinco (05) meses, a contar do dia 15 de janeiro de 1981.

As despesas deste Contrato estão cobertas pela ODS-00072/80, datada de 20.01.81, no valor de Cr\$ 400.000,00, sendo este instrumento no valor de Cr\$ 200.000,00.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 708 - Dia 12.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 004/81, com o Sr. ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA, para locação de prédio para Escritório da CELPA em NOVA-MARABÁ.

O prazo deste instrumento será de cinco (5) meses, a contar do dia 15 de janeiro de 1981.

As despesas deste Contrato estão cobertas pela ODS-00072/80, datada de 20.01.81, no valor de Cr\$ 400.000,00, sendo este instrumento no valor de Cr\$ 200.000,00.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 707 - Dia 12.02.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1619, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por o Engº Leorne Cairo de Oliveira Menescal à disposição da Prefeitura Municipal de Aruanindeua.

RESOLUÇÃO Nº 1621, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980.

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$ 10.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1624 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por o funcionário José Maria

da Silva Glins à disposição da Prefeitura Municipal de Capanema.

RESOLUÇÃO Nº 1625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$-43.936.600,00.

RESOLUÇÃO Nº 1626 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-92.483.424,91.

RESOLUÇÃO Nº 1629 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-20.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1631 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-3.269.563,44.

RESOLUÇÃO Nº 1632 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$-363.400.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1634 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1980

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 1631, de 26 de novembro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual.

RESOLUÇÃO Nº 1638 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-45.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1639 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-3.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1640 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-15.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1641 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-400.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1642 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a reajustar o valor do Contrato de Prestação de Serviços Administrativos nº P.G. - 033/1979, celebrado entre o DER-PA e a firma ACONORTE LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 1643, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-2.940.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1644 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-18.789.100,00.

RESOLUÇÃO Nº 1646 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial no valor de Cr\$-138.000.623,69.

(Ext. Reg. nº 705 - Dia: 12.02.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. João Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme a seguir especificamos:

- L. 05/81 - MATERIAL DE CONSUMO (FERRAGEM E CONSTRUÇÃO), para atender o Departamento de Manutenção.
- L. 06/81 - MATERIAL PERMANENTE (BICICLETA, MÁQUINAS E REFRIGERADOR), para atender o DEPAD.
- L. 07/81 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE GERADORA DE 40 KVA, para atender o Departamento de Manutenção.

Belém, 12 de Fevereiro de 1981

Paula Maria Freitas de Azevedo Costa
P. Maria Freitas de Azevedo Costa
Presidente da Comissão de Licitações

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Ext. Reg. nº 709 - Dia: 12.02.81)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

“TERMO ADITIVO Nº 01/81”

TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA ENTRE A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E WARISS ELETROTÉCNICA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), presentes Wariss Eletrotécnica como CONTRATADA e Imprensa Oficial do Estado do Pará, ora denominada CONTRATANTE, presentes as testemunhas instrumentárias, resolveram firmar o presente TERMO ADITIVO, para retificar na melhor forma de direito as cláusulas SEXTA, SÉTIMA e OITAVA do contrato originário, visto que, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA — Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito de origem técnica, como também por negligência, imperícia ou imprudência, reservando-se, se for o caso, o direito de rescindir o presente instrumento com a CONTRATADA, que se obriga a pagar a título de indenização pelos danos causados a quantia de Cr\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzeiros);

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo de duração do presente contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1981 e a terminar em 31 de dezembro de 1981, podendo ser renovado, desde que seja de interesse desta autarquia;

Quinta-feira, 12

CLAUSULA OITAVA — Obriga-se a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, a quantia de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) cujo pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, correndo a despesa ora mencionada pela verba: 4301.04 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO; 4301.0411070212.005 — ATIVIDADES GERAIS DE APOIO; 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS; 3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, do orçamento da CONTRATANTE, montante este que fica desde logo empenhado.

RATIFICAÇÃO — São ratificadas todas as demais cláusulas e condições não contrariadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do contrato originário, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, reconhecidas as firmas em Notário Público desta Cidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e transcrito em Livro próprio da CONTRATANTE.

Belém (Pa), 1º de janeiro de 1981.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

JOSÉ NICOLAU NUNES WARISS

P/Wariss Eletrotécnica

TESTEMUNHAS:

MARIA BALBINA DE O. COSTA

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as firmas de Fernando Farias Pinto e José Nicolau Nunes Wariss.

Belém, 11 de fevereiro de 1981.

Em testemunho E. M. C. M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(G. Reg. nº 393 - Dia: 12.02.81)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ CDI/PARÁ

CGC-MF - 05.416.839/0001-29
AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores Acionistas que, com base no artigo 8º, dos Estatutos Sociais, a Diretoria Executiva pretende propor ao Conselho de Administração a subscrição de Cr\$-33.651.797,49 (trinta e três milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos) dentro do permissivo do Capital Autorizado desta empresa, correspondente a 9.552.405 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco ações ordinárias, e 3.341.004 (três milhões trezentos e quarenta e um mil e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e do valor nominal corrigido de Cr\$-2,61 (dois cruzeiros e sessenta e um centavos), cada uma. Portanto, ficam os interessados convidados ao exercício de seu direito de preferência, na forma do artigo 171, da lei 6.404/76, no período de 11 de fevereiro a 12 de março de 1981, na sede da sociedade, à Avenida Governador José Malcher nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, onde encontrarão o respectivo Boletim de Subscrição.

Belém, 10 de fevereiro de 1981.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 683 - Dias: 11, 12 e 13.02.81)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ

CGC-MF - 05.416.839/0001-29
A V I S O

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, situada à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 10 de fevereiro de 1981.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 682 - Dias: 11, 12 e 13.02.81)

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. - Nº 04.989.919/0001-00
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na Rua Avertano Rocha, 392, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 02 de fevereiro de 1981. Pelo Conselho de Administração - WALTER SOARES RIBAS, Presidente.

(T. nº 8580 - Reg. nº 690 - Dias: 11, 12 e 13.02.81)

U.E.R.A.S. DO P.A.R.A. S/A.

0740.965/0001-71

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º) - Sob a denominação de SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A., e por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "SERINGUEIRAS DO PARÁ LTDA.", fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º) - A sociedade tem sede e foro, na Avenida Presidente Vargas, 187-Edifício Importadora, sala 221, em Belém, Estado do Pará, podendo abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou Estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º) - A sociedade tem por objetivo social:

- a) A produção e o comércio de plantas, mudas, sementes e produtos agrícolas em geral;
- b) O comércio, distribuição, representação, exportação e importação de produtos agropecuários;
- c) A elaboração, implantação, execução e fiscalização de projetos de cultivo de seringueiras ou outras plantas produtoras de borracha natural;
- d) A prestação de serviços de consultoria, planejamento e assessoria no âmbito dos itens a) e b); acima;
- e) A participação em sociedades de qualquer natureza, na forma da Lei;

Artigo 200) - O Mandato dos Membros do Conselho de Administração será de (num) ano, expirando com a eleição e posse dos substitutos.

Parágrafo Único) - Os Membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos.

Artigo 210) - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e se reunirá pelo menos uma vez por trimestre ordinariamente e sempre que convocado pelo menos 1/3 dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3.

Parágrafo Único) - Quando ocorrerem impedimentos ou ausência temporária e eventuais de qualquer membro do Conselho, este funcionará normalmente sempre que contem com a presença de 2/3 de seus membros.

Artigo 220) - Os membros do Conselho de Administração até 1/3 dos seus membros, poderão integrar a Diretoria.

Artigo 230) - São de competência do Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições respeitando o que sobre o assunto dispuser o Estatuto Social; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados e em via de

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM AUMENTO DE CAPITAL, ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1980.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1980, com início às 10 horas, à Avenida Presidente Vargas, 187 - Edifício Importadora, sala 221 - Belém, PA, sede social da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, SERINGUEIRAS DO PARÁ LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 15/12/80, sob nº 15.200.144.084, reuniram-se os sócios componentes da sociedade, GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade R.G. nº 071.235-SSP, AC, C.P.F. nº 003.639.798/91, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, nº 1.008 e MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, brasileira, casada, cédula de identidade R.G. nº 4.200.834-SSP-SP, C.P.F. 003.639.798/91, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, nº 1.008, sócios quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade SERINGUEIRAS DO PARÁ LTDA. Também a reunião a SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE SOCIÉTÉ ANONIME, estabelecida em Antuérpia, Bélgica à Lange Nieuwstraat, 45 B-2000, neste ato representada por Dr. HENRY TILBERY, britânico, casado, técnico de administração, cédula de identidade R.G. nº 1.296.760-SSP-SP, C.P.F. nº 062.429.108/10, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Piauí, 471 - aptº 2-B. Os sócios resolveram dinamizar as atividades da sociedade visando a implantação de projetos de cultivo de seringueiras no Estado do Pará, de acordo com o Programa Nacional da Borracha PROBOR II, tratando-se de projeto de grande interesse para a economia local. Para este fim, resolveram por unanimidade dos sócios, primeiramente aumentar o capital social da sociedade de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) através da subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de novas quotas de capital do valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas para integralização, em dinheiro ou pela conversão de créditos em conta corrente no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, da seguinte forma: GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, subscrive neste ato 2.849.900 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e novecentas) quotas do valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, totalizando CR\$ 2.849.900,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros); a SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE SOCIÉTÉ ANONIME, subscrive neste ato 3.150.000 (três milhões e cinquenta mil) quotas do valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, totalizando CR\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros). HENRY TILBERY, subscrive neste ato 100 (cem) quotas do valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, totalizando CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), com a anuência dos demais

sócios que abrem mão do direito de preferência admitidos SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE

Belém, 30 de dezembro de 1980.

GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, como sócios desta sociedade, com a aprovação unânime dos demais sócios. Em consequência das alterações feitas, a cláusula "Transferência do contrato social primitivo, passa a vigorar

celebração e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente a Assembleia Geral Ordinária; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e Contas da Diretoria; f) escolher e destituir auditores independentes; g) deliberar sobre aquisição e alienação de bens imóveis.

Parágrafo Único). - As Atas das reuniões do Conselho de Administração que contém as deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

DA DIRETORIA

Artigo 249) - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de... (dois) membros no mínimo e 3 (tres) membros no máximo acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos, designados um Diretor Presidente e os demais Diretores.

Parágrafo 19) - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos diretores ou individualmente ou globalmente, hipóteses em que será distribuída entre os membros da Diretoria pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 20) - A sociedade, observado o disposto nos parágrafos deste artigo, será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por qualquer Diretor ou Procurador com poderes especiais.

Parágrafo 30) - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos diretores constituir procuradores da companhia, devendo os respectivos instrumentos serem assinados ou pelo Diretor-Presidente isoladamente ou por dois outros Diretores em conjunto, mencionado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato.

Parágrafo 40) - Os documentos que envolverem responsabilidade para a sociedade, inclusive contratos e distratos, letras de câmbio e duplicatas, seus recibos, suas emissões e endossos, as notas promissórias e os cheques, suas emissões e endossos, as ordens de pagamentos, os avais e fianças, serão assinados somente no interesse da sociedade, a) pelo Diretor-Presidente isoladamente; b) por dois Diretores em conjunto; c) por um Diretor com um procurador; d) por dois procuradores em conjunto.

Artigo 259) - Quando se um dos cargos de Diretor, o Conselho de Administração imediatamente indicará o substituto que exercerá o cargo até o término do mandato do Diretor substituído. Nos casos de ausência temporária ou impedimento temporário de qualquer um dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes acumularão as funções e encargos, enquanto durar o afastamento.

com a seguinte redação: "O capital social é de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma: GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, 3.839.900 (tres milhões e oitocentos e trinta e nove mil) quotas do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalizando CR\$ 3.839.900,00 (tres milhões oitocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzeiros), possuindo 990 (novecentos e noventa) quotas do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, integralizadas totalizando CR\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros) e a integralizar 2.849.900 (duas mil, oitocentos e quarenta e nove mil e novecentas) quotas do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalizando CR\$ 2.849.900,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros) a integralizar; MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, 10.000 (dez mil) quotas do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), totalmente integralizadas; SOCIETE INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE SOCIETE ANONYME, 3.150.000 (tres milhões cento e cinquenta mil) quotas do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalizando CR\$ 3.150.000,00 (tres milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) totalmente integralizados e HENRY TILBERY 100 (cem) quotas do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), totalmente integralizadas."

Na conformidade do disposto no artigo 20 "in-fine" do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social." Para a mesma finalidade já antes mencionada, isto é criar melhores condições para expansão das atividades desta sociedade planejadas dentro do Programa Nacional da Borracha, os componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, resolveram por consenso unânime transformá-la em sociedade anônima por ações, na forma do que determinam os artigos 220 e 222 da Lei nº 6404/76, a qual girará sob a denominação social de SERIN-CRUZEIRAS DO PARÁ S/A, continuando a sociedade com o mesmo objeto social, tudo de modo de não haver interrupção de continuidade dos negócios, mantendo a empresa todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, que passará a reger-se pela legislação referente às sociedades por ações, ficando o capital com o mesmo valor de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondendo cada ação a uma quota da sociedade anterior, permanecendo portanto, cada sócio com o número de ações correspondentes ao número de quotas que possuía na sociedade limitada. Aprovados como foram todas as resoluções retratadas, os componentes desta sociedade, todos aqui reunidos, resolveram coordenar os trabalhos desta reunião, aclamar o Dr. GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, presidente da mesa, que convidou a mim, MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, para servir como secretária. Composta assim à mesa, o Sr. Presidente pediu a mim secretária, que procedesse a leitura dos Estatutos Sociais que se encontravam sobre a mesa o que fiz, nos seguintes termos: "SERIN-CRUZEIRAS DO PARÁ S/A. ESTATUTOS

SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES

Parágrafo 1º) - Para os efeitos deste artigo, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações através de carta registrada ou protocolada, ou por edital publicado pelo menos 3 (três) vezes em órgão da imprensa diária do Belém, cada uma das ações da mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização.

Parágrafo 2º) - O direito de preferência na subscrição de ações assegurado por este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da carta registrada ou protocolada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido no boletim ou na lista de subscrição reservas ou sobras, sob a forma de rateio; se após o rateio ainda sobra sobras, poderão estas ser subscritas por terceiros.

Artigo 11º) - O titular de ações nominativas que desejar transferi-las a título oneroso, será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e a forma de pagamento pretendida, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria, o direito de preferência à respectiva aquisição em igualdade de condições com terceiros.

Parágrafo 1º) - O direito de preferência na aquisição de ações de que trata este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 10º deste Estatuto.

Parágrafo 2º) - Na concorrência de interesses as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem.

Artigo 12º) - Os titulares de ações terão direito a novas ações da mesma categoria, a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: a) incorporação de reservas ou quaisquer fundos legais ou instruídos pela Assembleia Geral; b) incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembleia Geral a qualquer título; c) Correção monetária de balanço.

CAPÍTULO III

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 13º) - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por este Estatuto e pela Lei.

Parágrafo 1º) - A representação da sociedade é privativa dos Diretores, na forma do que dispõe este Estatuto.

Artigo 26º) - A Diretoria reunirá-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 27º) - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, inclusive: 1) com aprovação prévia do Conselho de Administração efetivar a compra de imóveis, suas construções e arrendamento, bem como de máquinas e instalações; 2) elaboração dos Regimentos Internos de todas as seções, departamentos, filiais e agências, organizando os serviços de ordem interna, inclusive cadastro de fornecedores e clientes, supervisionando os serviços fiscais e contábeis, contratando e demitindo o pessoal necessário nos diversos setores da sociedade; 3) convocar e presidir reuniões da Diretoria nas épocas oportunas; 4) apresentar anualmente ao Conselho de Administração, o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício.

Parágrafo Único) - A alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros serão únicas e exclusivas da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º) - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º) - O Conselho Fiscal somente será instalado por determinação da Assembleia Geral, na hipótese do disposto no Artigo 161 e seus parágrafos da Lei 6404 de 15/12/76, e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição.

Parágrafo 2º) - Os membros do Conselho Fiscal, devem ser pessoas naturais residentes no País, que preencham os requisitos legais e ser eleitos pela Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração, observando o mínimo legal, previsto no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6404 de 15/12/76. Os Membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração em que, instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo 3º) - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei. A função do Membro do Conselho Fiscal é indelegável.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 29º) - A Assembleia Geral dos Acionistas reunirá-se por convocação de acordo com a Lei: a) ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para: 1) tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição

Parágrafo 2º) - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegial da.

Artigo 149) - Os membros do Conselho de Administração deverão ser acionistas.

Artigo 150) - Os membros do Conselho de Administração não constituirão, caução de ações para garantia de seus mandatos.

Artigo 160) - Os membros do Conselho de Administração e os diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, segundo o órgão para os quais tenham sido eleitos.

Artigo 170) - Em caso de vaga de Membro do Conselho de Administração, os Membros remanescentes elegerão o substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 1º) - Se ficar vaga a maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada pelos remanescentes para que seja procedida a eleição dos substitutos.

Parágrafo 2º) - Se ocorrer a vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria, convocar a Assembleia Geral para eleger o novo Conselho. *Luiz Paulo da Silva*

Artigo 180) - A remuneração dos Membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 190) - Poderão ser eleitos Membros do Conselho de Administração, acionistas, pessoas naturais residentes do País, pela Assembleia Geral que fixará o seu número para cada mandato entre o mínimo de 3 (três) membros e o máximo de 5 (cinco) membros e determinará qual será o Presidente do Conselho.

Artigo 310) - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a Lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Artigo 320) - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada. *Luiz Paulo da Silva*

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 330) - O exercício social será encerrado em 31 de maio de cada ano.

dos dividendos; 3) eleger os Membros do Conselho de Administração nas épocas próprias; 4) aprovar a correção monetária do capital social; 5) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas.

Artigo 300) - A Assembleia será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer um dos Conselheiros e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual escolherá o secretário da mesa.

Artigo 40) - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 50) - O Capital Social é de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES-DE CRUZEROS), representado por 7.000.000 (SETE MILHÕES), de ações ordinárias, nominativas ou endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma.

Artigo 60) - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples, múltiplos ou cautelares.

Parágrafo Único - Os títulos múltiplos de ações ou cautelares que as representam serão assinados por (dois) Diretores.

Artigo 70) - As ações de qualquer espécie, serão indivisíveis perante a sociedade. *Luiz Paulo da Silva*

Artigo 80) - Cada ação ordinária nominativa ou endossável dará direito a (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 90) - As ações ordinárias serão nominativas ou endossáveis a critério de cada acionista o qual poderá pedir a qualquer tempo a conversão de uma forma em outra.

Parágrafo 1º) - O pedido de conversão de ações deverá ser formulado por escrito à Diretoria, correndo por conta do acionista interessado as despesas correspondentes.

Parágrafo 2º) - Nos 10 (dez) dias que antecedem a realização de Assembleia Geral, não serão processados pedidos de conversão de ações, de transformação ou de substituição de títulos representativos ou de registro de transferências de propriedade.

Artigo 100) - Os titulares de ações terão preferência para a subscrição de novas ações proporcionalmente ao número de ações integralizados que possuírem por ocasião de cada emissão.

Artigo 349) - Ao final de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e elaboradas as Demonstrações Financeiras para, de acordo com a legislação, apurar e demonstrar os resultados do exercício e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, documentos estes que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, junta mente com os demonstrativos exigidos por Lei.

Artigo 350) - Os lucros líquidos apurados já deduzida a Provisão para o Imposto de Renda, serão distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite em Lei; b) até 5% (cinco por cento) para os Diretores à título de gratificação, observadas as restrições constantes do Artigo 152 da Lei nº 6404/76; c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido para pagamento de dividendos, na forma do Artigo 202 da Lei nº 6404/76; d) o saldo que houver terá o destino que for de liberado pela Assembleia Geral.

Artigo 360) - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (tres) anos, contados da data que tenham sido postos à disposição dos acionistas não vencem juros e reverterão em benefício da sociedade.

Artigo 370) - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de Balanços semestrais ou intermediários em qualquer época do ano.

CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 380) - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, com petindo à Assembleia Geral, se esta for a forma escolhida, nomear o liquidante e os Membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período, fixando-lhes a remuneração.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 390) - Aplicar-se-á aos casos omissos neste Estatuto, o preceito da Legislação vigente".

Terminada a leitura o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, prestando alguns esclarecimentos à respeito, passando para a votação, verificando-se a aprovação dos estatutos sociais, tal como se acham aqui transcritos, por unanimidade. O Sr. Presidente de *Cláudio Constantino* definiu a transformação da Sociedade desta data em diante, de *Finance Anonyme* para *Sociedade Constantino*.

Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos estatutos ora aprovados, sob a denominação SERINQUEIRAS DO PARA S/A. e que os acionistas receberão, cada um, as ações correspondentes as suas quotas que possuíam na Sociedade Limitada, pela forma seguinte: GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, receberá 3.839.900 (tres milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentas) ações ordinárias,

nominativas ou endossáveis do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 3.839.900,00 (tres milhões oitocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzeiros), MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, receberá 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas ou endossáveis do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e, SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE ANONYME, receberá 3.150.000 (tres milhões cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ou endossáveis do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 3.150.000,00 (tres milhões cento e cinquenta mil cruzeiros); e HENRY TILBERY, receberá 100 (cem) ações ordinárias nominativas ou endossáveis do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 100,00 (cem cruzeiros). Procedeu-se em seguida a eleição dos Membros do Conselho de Administração para o corrente exercício social a terminar em 31 de maio de 1981, cujo mandato se estenderá até a eleição dos seus sucessores pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de setembro de 1981.

Amplamente debatido o assunto em pauta, ficou aprovada unanimemente a eleição dos Membros do Conselho de Administração da Sociedade: Presidente do Conselho; GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade R.G. 071 235-SSP-AC, CPF. nº 003.639.798/91, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, nº 1008; Consultores; DR. HENRY TILBERY, britânico, casado, técnico de administração, Cédula de Identidade RG. nº 1.296.760-SSP-SP, CPF. nº 062.429.108/10, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Piauí nº 471 aptº 2-A; MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, brasileira, casada, Cédula de Identidade RG. nº 4.200.834-SSP-SP, CPF. nº 00 639.798/91, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, nº 1008, fixando a verba mensal de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para cada membro do Conselho de Administração. Ficou assim constituído o Conselho de Administração, bem como aprovada a verba mensal fixada.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente relembrou que os Membros do Conselho de Administração ora eleitos procederão logo em seguida, em reunião a realizar-se para este fim, específico à eleição da primeira Diretoria, cabendo a esta Assembleia a aprovação dos seus honorários. Colocada a matéria em votação verificou-se a aprovação de uma verba global mensal de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para 2 (dois) Diretores a ser distribuída pelo Conselho de Administração entre os Membros da Diretoria, com atualização semestral pela variação das ORTN. O Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. Belém - PA, 30 de Dezembro, 1980. ass.) Guilherme Ernesto Constantino - Presidente da mesa, Maria Luiza Ferraz Constantino, Secretária da Mesa, Acionistas: Guilherme Ernesto Constantino, Maria Luiza Ferraz Constantino, Société Internationale de Plantations

et de Finance Société Anonyme, pp./Henry Tilbery.

Declaramos que esta ata é cópia fiel da extraída em Livro Próprio.

BELEM - PA, 30 DE DEZEMBRO DE 1.980.

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DO
VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA

Guilherme Ernesto Constantino
GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO
Presidente da Mesa

Maria Luiza Ferraz Constantino
MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO
Secretaria da Mesa

Lista para efeitos de lei n° 6884/80
Henry Tilbery
advogado O.A.B. - S.P. 30.963

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Turma, reunida em 29/01/81, foi arquivada a ata da presente Ata do Conselho de Administração da S/A, datada de 23/01/81, sob o nº 1530000963, de 23/01/81.
Belém, 23 de 01 de 1981

Adalberto Antunes
Adalberto Antunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

A C I O N I S T A S

- 1) - GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade RG nº 071235-SSP-AC, CPF nº 003.639.798/91, residente e domiciliado em São Paulo, na rua Prudente de Moraes, nº 1.008
- 2) - SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE SOCIÉTÉ ANONYME, estabelecida em Antuérpia, Bélgica à Lange Nieuwstraat, 45 B-2000, representada por seu procurador com poderes suficientes Dr. HENRY TILBERY, britânico, casado, técnico de Administração, Cédula de Identidade RG nº 1.296.760-SSP-SP, CPF. nº 062.429.108/10, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Piauí nº 471, apartamento 2-B
- 3) - MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, brasileira, casada, Cédula de Identidade RG. nº 4.200.834-SSP-SP, CPF. nº 003.639.798/91, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, nº 1008
- 4) - DR. HENRY TILBERY, britânico, casado, técnico de administração, Cédula de Identidade RG nº 1.296.760-SSP-SP, C.P.F. nº 062.429.108/10, residente e domiciliado em São Paulo, na rua Piauí nº 471, apartamento 2-B.

T O T A L

BELEM - PA, 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Guilherme Ernesto Constantino
GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO
Presidente

Maria Luiza Ferraz Constantino
MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO
Secretaria

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Turma, reunida em 29/01/81, foi arquivada a ata da presente Ata do Conselho de Administração da S/A, datada de 23/01/81, sob o nº 1530000963, de 23/01/81.
Belém, 23 de 01 de 1981

Adalberto Antunes
Adalberto Antunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8584 - Reg. nº 712 - Dia: 12.02.81)

**FANORTE — FAZENDAS
DE CRIAÇÃO NORTE DE
MATO GROSSO S/A**

C.G.C. N. 04935581/0001 - 04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente são convocados os senhores
acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20

de fevereiro de 1981 às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - Conj. 1401, neste cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Aumento do limite do Capital Autorizado de Cr\$ 34.386.274,00 para Cr\$ 38.000.000,00.
b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de fevereiro de 1981.

As. A Diretoria
(Ext. Reg. n. 699 - Dias 11, 12 e 13.02.81)

CCB - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

C.G.C. n. 05.836.218/0001 - 02.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 1981, para deliberar sobre eleição da Diretoria, emissão de ações ordinárias e preferenciais e alteração dos Estatutos Sociais.

Aos (quinze) 15 dias do mês de janeiro de 1981, às 10 horas, na Sede Social sita à Trav. Leão XIII, nº 27, reuniram-se os acionistas que compõem a maioria do capital votante da CCB - Companhia Criadora de Búfalos, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação dos acionistas feita por Edital de Convocação veiculada nos dias 06, 07 e 08.01.81. Por escolha dos acionistas assumiu a Presidência da mesa a Sra. Maria Elizabeth Horta Moreira, que convidou a mim, Roberto Seixas Simões, para servir como Secretário. A presidência solicitou que fosse presidida a leitura do Edital de Convocação, que tem o seguinte teor: CCB - Companhia Criadora de Búfalos - C.G.C. nº... 05.836.218/0001-02. Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da CCB - Companhia Criadora de Búfalos, a ter lugar na Sede Social desta, à Trav. Leão XIII, nº 27 nesta cidade de Belém (Pa.), às 10 horas do dia 15 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital; b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; e d) O que ocorrer. João de

Almeida Moreira - presidente. Prosseguindo os trabalhos, a Presidência da mesa mostrou a necessidade de ser procedida a eleição dos novos Diretores da Empresa, que deverão dirigi-la no Biênio 81/82. Realizou-se assim a eleição da Diretoria e verificou-se o seguinte resultado: para Presidente foi reeleita a acionista Maria Elizabeth Horta Moreira e para Diretores foram eleitos os acionistas Manoel de Almeida Moreira e Roberto Seixas Simões, que após cumpridas as formalidades legais, foram declarados empossados. Na oportunidade, foram também aprovados pela Assembléia os honorários da Diretoria que, em termos globais, foi estipulado em Cr\$... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), por ano. A seguir, a Senhora Presidente mostrou aos presentes que o aumento de capital pretendido era de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) sendo Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) referente a Ações Ordinárias e Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) referente a Ações Preferenciais. A seguir foi esclarecido que a subscrição de Ações Ordinárias foi feita em moeda corrente, conforme comprovante de depósito feito no Banco da Amazônia S/A. - BASA. Quanto à subscrição das Ações Preferenciais ora pretendida pelo FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do OF. GS-00157, de 08 de janeiro de 1981, sendo portanto a presente subscrição efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição de Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	21.687.264	21.687.264	21.687.264
Preferenciais	39.165.220	39.165.220	39.165.220
TOTAL	60.852.484	60.852.220	60.852.484

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pede-se o parecer do Conselho Fiscal, a fim de que possa a Diretoria deliberar sobre as emissões e subscrições ora pretendidas. Consultado, os membros do Conselho Fiscal emitiram o seguinte parecer: Parecer do Conselho Fiscal da CCB - Companhia Criadora de Búfalos. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunidos a convite da Diretoria, apreciando exposição do citado órgão, no tocante a sua pretensão de emitir 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias e 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelos Acionistas portadores de Ações Ordinárias e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, respectivamente, sendo que a subscrição feita pelo FINAM é baseada nos termos do Decreto-Lei nº. 1376/74, são de parecer favorável à concretização das medidas sugeridas, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades le-

gais e estatutárias. Assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas e 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, sendo que estas últimas devem aceitar a sua subscrição sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 15 de janeiro de 1981. Ass.) Jádriel Freire do Amaral, Francisco Monteiro de Melo e Fernando Emanuel Gouvêa do Amaral. Concluída a leitura de todos os documentos mencionados, a presidência da mesa propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal para os assuntos constantes da proposição da Diretoria, fossem referidos assuntos votados pelos Acionistas. Concluída a votação, verificou-se que os assuntos constantes da "Ordem do Dia" foram unanimemente aprovados. A seguir, verificou-se pelo Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, integrante desta Ata, que os recursos no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) foram

subscritos e integralizados da seguinte forma: 1) João de Almeida Moreira subscreu e integralizou Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); 2) Manoel de Almeida Moreira subscreu e integralizou Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 3) Maria Elizabeth Horta Moreira subscreu e integralizou Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e 4) Roberto Seixas Simões subscreu e integralizou Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Referidos recursos que totalizam Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) foram depositados no Banco da Amazônia S/A., conforme comprovante de Depósito Bancário, em nome da CCB - Companhia Criadora de Búfalos, tudo de conformidade com a Legislação de Incentivos Fiscais. A seguir a Sra. Presidente esclareceu que para que fosse efetivamente consumada a subscrição das Ações Preferenciais por parte do FINAM, haveria necessidade de que fosse suspensa a presente reunião pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos Boletins de Subscrição de Ações Preferenciais, uma vez que, como todos sabem, o BASA é o Administrador do Fundo. Reaberta a sessão no dia 30 de janeiro de 1981, às 10 horas, na Sede Social da Companhia verificou-se que todos os Boletins estavam devidamente assinados e tudo de conformidade com a Lei. Consumada as Subscrições de Ações ordinárias e Ações Preferenciais, houve a necessidade de alterar os Estatutos Sociais, cujo Art. 6º passa a ter a seguinte redação: Art. 6º) O Capital Social é de Cr\$

69.352.484,00 (Sessenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), representados por 24.187.264 (Vinte e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Ordinárias e 45.165.220 (Quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentas e vinte) Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, para os fins legais.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA,

Presidente da Mesa

ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 05.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 128-81, a 1ª via da presente Ata de CCB — Cia. Criadora de Búfalos.

Belém, 05 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CCB — COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

C.G.C. N. 05.836.218/0001 - 02

CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$ 69.352.484,00

Boletim de Subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), subscritas pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, cuja emissão foi deliberada em reunião da Assembléia Geral, realizada no dia 30 de janeiro de 1981, de acordo com parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. n. 04.902.927	Av. Presidente Vargas, n. 800	1981	6.000.000	6.000.000,00

Belém (PA), 30 de janeiro de 1981

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM

operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

DIRETORIA

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA

Presidente

ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 05.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 128-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CCB — Cia. Criadora de Búfalos.

Belém, 05 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CCB — COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

C.G.C. N. 05.836.218/0001 - 02

CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$-69.352.484,00

Boletim de Subscrição de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), subscritas por acionistas portadores de Ações Ordinárias, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 1981, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-
1) João de Almeida Moreira	Av. Nazaré, 682 - Apto. 102	1.500.000	1.500.000
2) Manoel de Almeida Moreira	Av. Pedro A. Cabral, 904	500.000	500.000
3) Maria Elizabeth H. Moreira	Av. Nazaré, 682 - Apto. 102	300.000	300.000
4) Roberto Seixas Simões	Trav. D. Romualdo de Seixas, 1.398	200.000	200.000

Belém (PA), 15 de janeiro de 1981
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Presidente
ROBERTO SEIXAS SIMÕES
Diretor

SUBSCRITOR

João de Almeida Moreira
Manoel de Almeida Moreira
Maria Elizabeth Horta Moreira
Roberto Seixas Simões

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 05.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 128-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CCB — Cia. Criadora de Búfalos.
Belém, 05 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8583 - Reg. n. 710 - Dia 12.02.81)

HOTÉIS DO NORTE S/A. - HONORSA

CGC/MF 04.924.478/0001/69

Inscrição Estadual 15.068.672-2
Junta Comercial do Pará 1878/77

Capital Autorizado Cr\$ 80.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 53.930.069,00
Capital a Subscrição Cr\$ 26.069.931,00

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em sua sede social à Trav. Benjamin Constant, número 1164, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Admi-

nistração de HOTÉIS DO NORTE S/A. - HONORSA, o qual foi devidamente convocado por avisos pessoais enviados aos Conselheiros. Presentes os membros Affonso Lopes Freire, Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vânia Freire Carrasco. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Doutor Affonso Lopes Freire declarando que a finalidade da reunião era a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias a fim de compor recursos dos acionistas para ocorrer a contra-partida de incentivos fiscais oriundos do FINAM. O Presidente informou, ainda, que tendo em vista o expediente OF. GS 00117, de 08 de janeiro de 1981, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para promover o aumento do capital dentro dos limites do capital autorizado, da importância de Cr\$... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correspondente à subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "B", do

valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a

mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da Sociedade sob ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes da subscrição das ações ordinárias e do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	40.000.000,00	28.930.069,00	28.930.069,00
Preferenciais "A"	5.000.000,00	—	—
Preferenciais "A"	35.000.000,00	10.000.000,00	7.786.000,00
Total	80.000.000,00	39.930.069,00	36.716.069,00

Proseguindo, disse o Sr. Presidente que tomaria as necessárias providências à efetivação da subscrição e integralização das 10.000.000 (dez milhões) de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, bem como, a elaboração do Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e submetê-lo à consideração dos demais acionistas interessados em exercer o seu direito de preferência, na forma da lei. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, havia assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através do depósito, da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em conta vinculada, na sua Agência Belém-Centro conforme solicitação desta empresa. Quanto ao Boletim de Subscrição de ações ordinárias, foi constatado que o mesmo havia sido integralmente subscrito e integralizado com depósitos bancários efetuados pelo acionista subscritor cujos comprovantes foram exibidos na ocasião. Logo após, disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os

atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os conselheiros da empresa. (aa) Affonso Lopes Freire, Presidente. Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vânia Freire Carrasco, Conselheiros.

Certificados que a presente é cópia da ata lavrada no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrada na Junta Comercial do Pará.

AFONSO LOPES FREIRE
MARIA EMÍLIA GOMES BARBOSA FREIRE
VÂNIA FREIRE CARRASCO

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 09/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 141/81, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Norte S/A.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

HOTÉIS DO NORTE S/A. - HONORSA

CGC/MF 04.024.478/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 80.000.000,00
Cr\$ 38.930.069,00
Cr\$ 5.000.000,00
Cr\$ 36.069.931,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, cuja emissão foi deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Affonso Lopes Freire	Trav. Pindaba, 708	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém (Pa), 27 de janeiro de 1981.

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor-Presidente

AVEIRINA MONTEIRO NEVES

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 141-81, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Norte S/A.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPAADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

HOTÉIS DO NORTE S/A. - HONORSA

CGC/MF 04.924.478/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 80.000.000,00
Cr\$ 43.930.069,00
Cr\$ 10.000.000,00
Cr\$ 26.069.931,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada hoje.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pa.	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém, 27 de janeiro de 1981.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado
pelo Banco da Amazônia S.A.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUÍS E. P. LOBÃO
Coordenador

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor-Presidente

AVEIRINA MONTEIRO NEVES
CPF 002740112-04
CRC - PA Nº 3075

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 141-81, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Norte S/A.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8.583. Reg. nº 713. Dia: 12.02.81)

COMPANHIA AGRÍCOLA
E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO APARÁ

CGC-MF 05.410.469/0001-12
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e hum, às dez horas, reuniram-se os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú, em sua sede social na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo Edital de Con-

vocação, publicado no Diário Oficial do Pará, nos dias 15, 16 e 19 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú - Alenquer - Pará — CGC-MF 05410469/0001-12 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer - Pará em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de janeiro de 1981, às dez horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social, b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pará, 09 de janeiro de 1981". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu

a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim Amaury Jesus de Lima, presente à reunião para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no livro de presença o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos o senhor presidente disse que a reunião fora convocada para apreciar uma proposta da Diretoria, que lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — A Diretoria da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú informa o recebimento do Ofício GS-00155, datado de 08/01/81, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que autoriza a subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais, no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a serem integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 1.376/74, através do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, e que seriam acatadas todas as condições expressas no referido ofício GS-00155 de 08/01/81, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM, passará a fazer parte integrante da presente. Alenquer - Pará, 23 de janeiro de 1981. a) Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente, Amaury Jesus de Lima — Diretor Administrativo, e José Tomaz de Sousa - Diretor Comercial". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, a matéria é colocada à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. Suspendeu-se a presente reunião, por tempo necessário ao cumprimento do que foi aprovado, cabendo a Diretoria promover a subscrição do montante de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA. Aos 03 dias do mês de fevereiro de 1981, às 10:00 horas, reabriu-se os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, iniciada em 23 de janeiro de 1981. Recomposta a mesa presidida pelo Dr. Arnaldo Cunha Campos e como secretário o senhor Amaury Jesus de Lima, foi verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto através das assinaturas no livro de presença. Dando Prosseguimento, o senhor presidente, verificando que tinha sido cumpridas as formalidades de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, conforme Boletim de Subscrição de 03 de fevereiro de 1981; verificou-se que seriam necessários recursos próprios à contrapartida de incentivos fiscais pela subscrição de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ - 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), cumpridas também a subscrição e integralização, conforme boletim de subscrição de ações ordinárias datado de 27 de janeiro de 1981. Cumpridas alteração parcial dos Estatutos Sociais pelo aumento do Capital Social, e que submetida à apreciação, já com alterações aprovadas e com o montante do Capital

incluídas às subscrições efetuadas, o artigo passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — O Capital Social é de Cr\$ 46.250.000,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 46.250.000 (quarenta e seis milhões duzentos e cinquenta mil) Ações Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representado por: a) Cr\$ 17.419.534,00 (dezessete milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), representado por 17.419.534 (dezessete milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentas e trinta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas; b) Cr\$ 28.830.466,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), representado por 28.830.466 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, sendo-lhes assegurada participação integral nos resultados, na forma prevista no artigo 8º, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1376/74". Em prosseguimento, o senhor presidente informou que o conselho fiscal deixou de ser ouvido, pelo seu funcionamento não permanente. A matéria foi discutida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a todos deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que assinam. Amaury Jesus de Lima — Secretário; Arnaldo Cunha Campos — Presidente da mesa; José Tomaz de Sousa — Diretor Comercial; Amaury Jesus de Lima — Diretor Administrativo e Arnaldo Cunha Campos — Diretor Presidente. Acionistas: Arnaldo Cunha Campos e Edvard da Silva Leite.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da lei.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Presidente

AMAURY JESUS DE LIMA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 146-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agríc. e Pecuária Uirapurú..

Belém, 09 de fevereiro de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC — MF 05410469/0001 - 12
CCE — PA — 1508637 - 9

BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL

BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL, de Cr\$41.050.000,00 para Cr\$42.250.000,00. Emissão de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), decorrentes de subscrição dos subscritores abaixo relacionados:

Ordem	Subscritores	C.P.F.	Posição Anterior	Subscrição	Posição Atual
01	Arnaldo Cunha Campos	000.309.021-34	13.966.604,00	840.000,00	14.806.604,00
01	Edvard da Silva Leite	032.468.331-68	2.252.930,00	360.000,00	2.612.930,00
Total			16.219.534,00	1.200.000,00	17.419.534,00

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da AGE de 23 de janeiro de 1981, e os subscritores acima estão representados neste ato pela Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú.
Alenquer - Pará, 27 de janeiro de 1981.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 146-81, a 1ª via do presente Boletim de Aumento de Capital de Cia. Agrícola e Pec. Uirapurú.
Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC—MF 05410469/0001 - 12
CCE — PA 1508637-9
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$41.050.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$- 4.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376/74 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC—MF 04.902.979)	Av. Presidente Vargas n. 800 Belém - Estado do Pará	1981	4.000.000	Cr\$4.000.000,00

Belém, 03 de fevereiro de 1981.

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente
CPF 000309021-34
AMAURY JESUS DE LIMA
Diretor Administrativo
CPF 049370831-91
JOSÉ TOMÁZ DE SOUSA
Diretor Comercial
CPF 003102631-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 146-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agric. e Pec. Uirapurú.
Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 720 - Dia 12.02.81)

COMPANHIA
AGROPECUÁRIA SETE
BARRAS

C.G.C n. 04977278/0001-74

AVISO

Comunicamos aos Srs. Acionistas que em nossa sede social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, acham-se à disposição os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belém - Pará, 02 de fevereiro de 1981.

DARCY BARCELLOS
Diretor Superintendente

(T. n. 8572 - Reg. n. 664 - Dias 10, 11 e 12.02.81)

GUARANTÃ AGROPECUÁRIA
S/A

C.G.C. 05.426.598/0001 - 07

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Guarantã Agropecuária S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 1981, em sua sede social na fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorizar a Empresa, representada na conformidade de seus Estatutos por sua Diretoria, a assumir dívida de terceiros dando em garantia hipoteca sobre bens imóveis e penhor sobre o rebanho bovino;

b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 09 de fevereiro de 1981.

a) DAVIDE PRIMO LATTES
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 671 - Dias 10, 11 e 12.02.81)

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ-COSANPA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Às dezessete horas do dia dezessete de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, na sede social da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, sita à Avenida Magalhães Barata número mil duzentos e um, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, Engenheiro Haroldo Teixeira de Araujo, que depois de constatar presença de acionistas que totalizam número legal para deliberarem sobre os assuntos constantes da pauta, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", convidou para Secretário o sr. Dr. Sabino de Freitas representante do acionista, Departamento de Estrada de Rodagem - DER. Dando início aos trabalhos o sr. Presidente submeteu para apreciação o item um da pauta da reunião que trata da alteração do parágrafo primeiro do artigo 42 dos Estatutos desta Companhia, aprovado em dois de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Discorrendo sobre a matéria salientou a defasagem que está havendo entre a remuneração da Diretoria, calculada com base no Valor de Referência da terceira Divisão Salarial do país e dos demais engenheiros da Empresa, colocando-a em situação de desigualdade econômica. Em vista disso propôs o debate do assunto. A seguir usou da palavra o representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, na pessoa do Gal. Rubens Luzio Vaz, que considerando os motivos expostos pelo Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, consubstanciou-os encarecendo a necessidade da justa remuneração na razão direta da responsabilidade de um cargo

de direção, propondo a alteração do parágrafo primeiro do artigo 42 dos Estatutos da Companhia, nos termos que passaria a ter a seguinte redação "A título de representação será pago ao Diretor Presidente quantia correspondente a quinze Valores de Referência fixados pelo Governo Federal para a terceira Região Salarial do Estado do Pará e aos demais Diretores quantia correspondente a treze Valores de Referência". Colocada em debate a proposição do representante do Governo do Estado em uma vez exaustivamente debatida foi a mesma aprovada por unanimidade. O representante do Governo do Estado, também, propôs, que a

validade desta proposta passe a vigorar a partir de primeiro de novembro findo. No item o que ocorrer, o sr. Dr. Joaquim Nunes Alves, membro do Conselho Fiscal, desejou a todos os presentes bem como, a Diretoria da COSANPA votos de Boas Festas e um "Próspero Ano Novo", extensivo aos familiares, tendo na oportunidade o sr. Presidente agradecido e retribuído em nome da Empresa e dos presentes nesta Assembléia. Como ninguém mais fizesse uso da palavra e, não havendo outros assuntos a tratar foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que depois de lida e julgada conforme val assinada por todos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 140-81, a 1ª via da presente ata de Cla. de Saneamento do Pará.

Belém, 09.02.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 701 - Dia 12.02.81)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.

C.G.C. - 05.427.554/0001-91

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 1980.

I - LOCAL: Sede social, na Fazenda AGRISA, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

II - PRESENÇA: Conselho de Administração.

III - PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

"Prezados Acionistas:

1 - No uso da atribuição prevista no Estatuto Social, o Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias de Cr\$ 1,40 (Hum cruzeiro e quarenta centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para subscrição dos senhores acionistas, oriundas de recursos próprios.

2 - Aprovada a proposta, o capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", passará a ser o seguinte:

ACÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	24.671.589,60	18.726.192,80	18.726.192,80
Pref. "A"	5.321.635,20	5.321.635,20	5.022.779,40
Pref. "B"	4.470.172,00	4.470.172,00	4.470.172,00
Pref. "C"	32.736.603,20	30.364.740,00	30.364.740,00
Total	67.200.000,00	58.882.740,00	58.583.884,20

Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1980. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente; José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emílio Gomes dos Reis - Conselheiros.

IV - DELIBERAÇÃO: Colocada em discussão, a proposta do Conselho de Administração foi aprovada por unanimidade, e ato contínuo, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição.

V - REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que fora totalmente integralizada a subscrição do capital proposta de conformidade com o Boletim de Subscrição, o qual passava a fazer parte integrante da Ata desta reunião.

VI - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1980. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente; José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emílio Gomes dos Reis - Conselheiros.

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

C.P.F. - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI
CRC-SP. 29.367 - SPA - Contador
C.P.F. 007.866.838-72

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 03.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 117-81, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

Belém, 03 de fevereiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária-Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de capital no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,40 (Hum cruzeiro e quarenta centavos) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração de 30 de dezembro de 1980.

Nº DE ORDEM	ACIONISTAS	C.P.F.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01	JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS JUNIOR Rua Sergipe, 611 - 2º andar São Paulo - SP.	010.658.668-87	857.140	1.199.996,00
02	PAULO FRANCO ROCHA Rua Sergipe, 312 - 9º andar São Paulo - SP.	007.859.038-87	142.860	200.004,00
			1.000.000	1.400.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

C.P.F. - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI
CRC-SP. 29.367 - SPA - Contador
C.P.F. - 007.866.838-72

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 03.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 117-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A. Belém, 03 de fevereiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária-Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal, J. N. C. da verdade.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

(T. nº 8.582. Reg. nº 704. Dia: 12.02.81)

TUPLAMA - TUBOS PLÁSTICOS DA

AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. (MF.) - 04.934.220/0001-43
INSC. ESTADUAL - 15.005.956-6

ERRATA

A publicação do BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado em 31 de dezembro de 1980 da TUPLAMA - Tubos Plásticos da Amazônia S.A., inserida no "D.O." Nº 24.439, de 29 de janeiro de 1981, saiu com incorreções. Leia-se o correto.

— À pág. 9, 1ª coluna.

— À pág. 10, 1ª coluna:

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980.

NOTA 2 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	105.579.600,20	46.662.185,77
(-) Devoluções e Abatimentos	109.876,14	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	16.974.753,92	550.826,15
(-) Lucro Inflacionário a Realizar	6.657.653,15	5.148.918,58

Os pormenores relativos aos financiamentos a longo prazo, no montante de Cr\$ 4.826.629,92, são os seguintes:

a) BANCO DA AMAZÔNIA S/A., no valor de Cr\$ 2.124.413,25 para apoio de suas imobilizações, vence juros de 12% ao ano, livre de correção monetária; vencimento em 16 de janeiro de 1984; realização com garantia hipotecária.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 401 - Dia: 12.02.81)

NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF.) - 04.939.971/0001-52
INSC. ESTADUAL - 15.005.955-8
Endereço: Rodovia BR/316 - Km. 4
ANANINDEUA-PARÁ - CEP - 67.000

ERRATA

A publicação do BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de dezembro de 1980, da NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados, inserida no "D.O." Nº 24.439, de 29 de janeiro de 1981, saiu com incorreções. Leia-se o correto.

— À pág. 11, 1ª coluna:

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A performance da empresa no ano de 1980 pode ser assim avaliada: um índice de liquidez de 1,60; crescimento de 80% do ativo permanente e de 153% da receita operacional bruta possibilitando um expressivo lucro líquido de Cr\$ 38.687.152,92.

— À pág. 12, 2ª coluna:

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ORIGENS DE RECURSOS

Exercício 1980 Exercício 1979

TOTAL DAS APLICAÇÕES 27.051.908,11

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Componentes	Início do Exerc.	Fim do Exerc.	Variações
CAPITAL CIRCULANTE	18.941.252,15	56.817.991,85	37.876.739,70

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

Nota 2 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

a) BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - Empréstimo no valor de Cr\$ 32.351.195,75, com fluência de correção monetária na proporção de 70% da variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (O.R.T.N.), incorrência de juros, à razão de 3% ao ano; vencimento final dar-se-á em 10 de abril de 1984. O financiamento se destinou à expansão do Ativo Imobilizado.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 400 - Dia: 12.02.81)

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1980.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta, às 17,00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A., inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.614/0001-53, presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Por força dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, para Secretário, declarando aberta a sessão. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 24 e 25 de novembro último. A seguir, informou o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa, Proposta da Diretoria vazada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas - Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$-31.459.236,00 (trinta e hum milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros) para Cr\$-41.979.236,00 (quarenta e um milhões novecentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros) mediante a subscrição e integralização de 10.520.000 (dez milhões e quinhentas e vinte mil) ações preferenciais nominativas classe "C", sem direito a voto, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada e que serão subscritas e integralizadas com recursos próprios. Aprovada esta Proposta, efetivado o aumento o "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$-41.979.236,00 (quarenta e um milhões novecentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros) dividido em 41.979.236 (quarenta e um milhões novecentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e seis) ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 8.239.371 (oito milhões duzentas e trinta e nove mil e trezentas e setenta e uma) são ordinárias nominativas; 9.715.736 (nove milhões setecentas e quinze mil e setecentas e trinta e seis) preferenciais nominativas classe "A"; 8.101.167 (oito milhões cento e uma mil e cento e sessenta e sete) preferenciais nominativas classe "B" e 15.922.962 (quinze milhões novecentas e vinte e duas mil e novecentas e sessenta e duas) preferenciais nominativas classe "C". Esta é a Proposta que submetemos à apreciação dos senhores acionistas. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1980. aa. Jeremias Lunardelli Neto e Lenah Matarazzo Lunardelli. Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que não era necessária a fixação de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto e portadores de ações preferenciais nominativas classe "C" e propôs que: a) fosse feita a

subscrição imediata do aumento de capital nos termos da Proposta da Diretoria, elaborando-se para esse fim o boletim de subscrição de ações preferenciais nominativas classe "C". b) em caso de sobras de ações preferenciais nominativas classe "C" não subscritas fossem rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tivessem pedido no boletim de subscrição. Submetida à discussão e em seguida à votação, essa Proposta foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reaberta a sessão, o sr. Presidente informou que as ações preferenciais nominativas classe "C", foram subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional, passando o boletim de subscrição a fazer parte integrante da presente ata. Em assim sendo, disse o sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Assembléia, o que foi unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta pouco depois, foi esta lida achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1980.

aa. JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Presidente

NICOLAU LUNARDELLI FILHO

Secretário

aa. Jeremias Lunardelli Neto - Nicolau Lunardelli Filho - Francisco Fraccaroli - Luciano Lunardelli - Luiz Cássio dos Santos Werneck - Amedeu Augusto Papa - José Papa - José Papa Júnior - Valdner Papa - Márcio Papa - Américo Vespúcio Garaldi - Leila Camargo Barrionuevo - Léo Wallace Cochrane Júnior - Luiz Vicente Barros Mattos Júnior - Ruth Seng Pacheco e Chaves - Geraldo Porto - Sylvio Tuma Salomão - Elias Miguel Haddad - Tácito de Toledo Lara Júnior e Lenah Matarazzo Lunardelli.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço a firma supra de Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 05 de janeiro de 1981.

Em testemunho M. A. M., da verdade.

MAURÍCIO ALVES MONTEIRO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 20.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 61-81, a 1ª via da presente Ata de Acapú Agro Pecuária S/A.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSI NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.520.000 (dez milhões e quinhentas e vinte mil) ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento do capital social em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1980. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1980.

N. de Ordem	Nome, qualificação, C.P.F. e endereço do acionista	Forma da N. de Ações Subscrição	Valor em Cr\$-
01	AMEDEU AUGUSTO PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Turquia, n. 427, inscrito no CPF/MF sob n. 001.408.998-04.	dinheiro	155.000 155.000,00
02	AMÉRICO VESPÚCIO GARALDI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Guaiacul, n. 45, inscrito no CPF/MF, sob o n. 001.787.998.	"	220.000 220.000,00
03	JOSÉ PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida República do Líbano, 319, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.496.158-53.	"	220.000 220.000,00
04	JOSÉ PAPA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manguari, n. 155, inscrito no CPF/MF sob n. 003.914.768-15.	"	155.000 155.000,00
05	LEILA CAMARGO BARRIONUEVO, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Sargento Gilberto Marcondes Machado, n. 179, inscrita no CPF/MF sob o n. 006.587.008-55.	"	320.000 320.000,00
06	LEÃO WALLACE COCHRANE JÚNIOR, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua José Maria Lisboa, 825 - 11º andar, inscrito no CPF/MF sob o n. 005.765.818-87.	"	4.250.000 4.250.000,00
07	LUIZ VICENTE BARROS MATTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Itatiba, 165, inscrito no CPF/MF sob o n. 269.089.808-04.	"	1.130.000 1.130.000,00
08	MÁRCIO PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Melo de Moraes Filho, 20, inscrito no CPF/MF sob n. 003.914.688-04.	"	100.000 100.000,00
09	RUTH SENG PACHECO E CHAVES, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ernesto Nazareth, 448, inscrita no CPF/MF sob n. 008.392.058-72.	"	1.020.000 1.020.000,00
10	TÁCITO DE TOLEDO LARA JÚNIOR, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.886 - 13º andar - 130, inscrito no CPF/MF sob n. 008.000.238-20.	"	2.850.000 2.850.000,00
11	VALDNER PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bucarest, n. 160, inscrito no CPF/MF sob n. 331.533.538-91.	"	100.000 100.000,00
Total.....			10.520.000 10.520.000,00

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS
Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço a firma de Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 05 de janeiro de 1981.

Em testemunho M. A. M. da verdade.

MAURÍCIO ALVES MONTEIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 20.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 61/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Acapú Agro Pecuária S/A.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretário Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8318 - Reg. n. 721 - Dia 12.02.81)

ALCAMAG — ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C./M.F. — 05.054.770/0001-30

Capital Autorizado Cr\$ 51.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado ... Cr\$ 47.949.760,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 24 de janeiro de 1981, às 10,00 horas;
LOCAL: Sede Social, Avenida Presidente Vargas, nº 351, conjunto, 606, Belém - PA; CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias: 15, 16 e 19 de janeiro de 1981 e no jornal "A Província do Pará", nos dias: 14, 15 e 16 de janeiro de 1981; PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante; MESA: Presidente, Sr. Francesco de Marchi Gherini e Secretário, Sr. Luiz de França Borges Ribeiro; DELIBERAÇÕES: Os acionistas aprovaram por unanimidade a proposta do Conselho de Administração, no sentido de aumentar o limite do Capital Social Autorizado de Cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros) para Cr\$ 157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), cujo acréscimo de Cr\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de cruzeiros), será representado por mais 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo: 26.218.632 (vinte e seis milhões, duzentas e dezoito mil, seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas e 79.781.368 (setenta e nove milhões, setecentas e oitenta e uma mil, trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais nominativas classe "B". Em consequência e com a aprovação dos acionistas passou o Artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), representado por 157.000.000 (cento e cinquenta e sete milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo que: 41.497.386 (quarenta e um milhões, quatrocentas e noventa e sete mil, trezentas e oitenta e seis) são ações ordinárias; 2.393.559 (dois milhões, trezentas e noventa e três mil, quinhentas e cinquenta e nove) são ações preferenciais classe "A" e 113.109.055 (cento e treze milhões, cento e nove mil e cinquenta e cinco) são ações preferenciais classe "B"; APROVAÇÃO E ASSINATURA: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos

os acionistas presentes. (aa) | Francesco de Marchi Gherini — Presidente, Luiz de França Borges Ribeiro — Secretário; Acionistas: Francesco de Marchi Gherini; Paul Pierre André Houry; Luiz de França Borges Ribeiro; TREVO — Comércio e Indústria Ltda., representada por seu sócio-gerente, Dr. Luiz de França Borges Ribeiro.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais".

LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO

C.P.F. — 107.147.408-10

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 145-81, a 1ª via da presente Ata de Alcamag — Alcântara Machado Agrop. S/A.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 719 - Dia: 12.02.81)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

Resumo da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1980.

LOCAL, DATA E HORA — Às 10 horas do dia 29 de dezembro de 1980, na sede social da Companhia, no lugar denominado "São Miguel", Município de Muaná, Estado do Pará.

CONVOCAÇÃO — Por edital regularmente publicado nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 1980, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês e ano no jornal "O Liberal", editado em Belém (PA).

DIREÇÃO — Presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, Clóvis Armando Lemos Carneiro, e secretariada pelo acionista Osmar Pereira Simão.

DECISÕES — 1) Aumentado o capital social de Cr\$ 15.403.854,00 para Cr\$ 20.526.279,00, mediante a

apropriação de recursos constantes da totalidade do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital — Decreto-lei nº 756/69" e de parte do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Imobilizado"; 2) Autorizada a distribuição de ações novas, como bonificação, representativas do aumento de capital aprovado, aos atuais acionistas, da mesma espécie e classe das já detidas e em critério proporcional e 3) Alterada a redação do artigo 5º do Estatuto da Companhia, para registro de aumento de capital aprovado, passando essa redação a ser a seguinte: "Art. 5º — Tem a Companhia o capital de Cr\$ - 20.526.279,00 (vinte milhões quinhentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e nove cruzeiros), representado por 20.526.279 (vinte milhões quinhentas e vinte e seis mil duzentas e setenta e nove) ações com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 17.130.457 (dezesete milhões cento e trinta mil quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 3.395.822 (três milhões trezentas e noventa e cinco mil oitocentas e vinte e duas) ações preferenciais".

ATA E ASSINATURAS — A Ata correspondente foi lavrada em livro próprio e está assinada, em sinal de aprovação, por Clóvis Armando Lemos Carneiro, Eduardo Grandi, Oziel Rodrigues Carneiro, e p.p. de Agro Comércio e Indústria Pastoral Ltda., Osmar Pereira Simão.

REGISTRO — A Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão a seguir transcrita: "Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 05/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 129-81, a 1ª via da presente Ata de Fazenda São Miguel S/A. Belém, 05 de 02 de 1981. aa) Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. Alfredo Ferreira Coleho, Secretário Geral".

(Ext. Reg. nº 716 — Dia: 12/02/81)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

CGC (ME) 04.946.406

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DE ESTACON ENGENHARIA S.A.

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1981), às quinze (15) horas,

na sede social da empresa, à Alameda Moreira da Costa, nº 14, Belém, Pa, reuniram-se o Conselho de Administração da Estacon Engenharia, S.A., sob a presidência do Engº Lutphala de Castro Bitar e presentes os demais membros. De acordo com as disposições estatutárias, o Presidente promoveu a eleição para a nossa Diretoria para o período 1981/1984, escolhendo os senhores Lutphala de Castro Bitar, brasileiro, casado, engenheiro, C.P.F. nº 000.243.172-68, C.I. nº 873.665 - SEGUP-Pa, residente à rua dos Mundurucus, nº 2555, em Belém-Pa, para Diretor Presidente; Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, engenheiro, C.P.F. nº 000.192.552-87, C.I. nº 120.074 - Maer, residente à rua Osvaldo Cruz, 73, aptº 1301, em Belém, Pa, para Diretor Vice-Presidente; Lucival Amelio de Barros Ferreira brasileiro, casado, engenheiro, C.P.F. nº 006.273.562-49, C.I. nº 873.666, SEGUP-Pa, residente à Av. Nazaré, nº 909, Aptº 303, em Belém, Pa, para Diretor de Edificações; Reginaldo Augusto Atalde de Campos, brasileiro, casado, engenheiro, C.P.F. nº 002.585.042-34, C.I. nº 706.857, SEGUP-Pa, residente à SOS 114, bloco A, aptº 106, em Brasília-DF, para Diretor de Desenvolvimento e Antonio Marcos Loureiro, brasileiro, casado, industrial, C.P.F. nº 001.020.082-72, C.I. nº 743.470 - SEGUP-Pa, residente à rua Conselheiro Furtado nº 3366, em Belém-Pa, Diretor Financeiro. Os demais cargos serão preenchidos oportunamente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Belém, 16 de janeiro de 1981

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Presidente

RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Conselheiro

MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR

Conselheira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 05.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 134-81, a 1ª via da presente ata de Estacon Eng. S.A. Belém, 05.02.1981

ALFREDO FERREIRÁ COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 702 - Dia 12.02.81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, acumulando a 9ª Vara desta Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia vinte (20) de fevereiro do corrente ano, às onze (11) horas,

na porta da sala de audiência deste Juízo, no Palácio da Justiça, irá a praça o bem penhorado na Ação Executiva Hipotecária movida por Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo contra Arnaldo Augusto Almeida de Souza e sua mulher Selma Travassos de Souza, constante de: Apartamento de nº 201, do Edifício Daniele, situado à Travessa 9 de Janeiro, nesta cidade, correspondente a fração Ideal de 1/4 avos do terreno que mede 10m,80 de frente, por 21m,00 de fundos, terreno este de nº 2.300, inscrito no Registro de

Imóveis do 2º Ofício, às fls. 112 do livro 3-V (RG), sob o nº M-112, Imóvel esse de propriedade dos suplicados, no valor de Cr\$ 3.244.848,20 quantia essa referente ao saldo devedor acrescido das cominações legais. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita a vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima do valor referido. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação dos executados caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 04 de fevereiro de 1981. Eu, a) ilegível, escrevente juramentado, respondendo pelo expediente do cartório, datilografei e subscrevo.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza de Direito da 10ª Vara Cível, ac. a 9ª Vara
Cível de Belém do Pará
(T. nº 8317 - Reg. nº 697 - Dia 12.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Banco Real S.A. (dr. Jair Tavares da Silva).

Apdo: Transamazon Transportadora da Amazônia Ltda (dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 10 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 368)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar passa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Raimundo Rodrigues da Conceição (dr. José Olivar de Azevedo)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 10 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 368)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza de Direito da 5a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ, brasileiro, casado, comerciante, digo, Técnico Industrial, residente e domiciliado à Rua da Mata, nº 844, Conjunto Pedro Alvares Cabral, Marambaia, como incurso nas penas do Art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como o seu Advogado no presente processo DESISTIU do Instrumento Procuratório, e, como o acusado não foi encontrado para ser notificado pessoalmente a fim de tomar ciência do despacho, expede-se o presente EDITAL para que no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, compareça perante este Juízo no sentido de contratar novo defensor para fazer sua defesa. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado, REPARTIÇÃO CRIMINAL - CARTÓRIO DA 5a. VARA PENAL, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza de Direito da 5a. Vara Penal da Capital
(G. Reg. nº 378)

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 8 DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Rubens Hermínio dos Santos, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, embargado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-07/80, em que é embargante Washington Mourão de Souza, para ciência de que nos refer-

dos autos, foi proferida pelo presidente da Junta a seguinte sentença de embargos: ...Pelo exposto, julgo procedente os embargos de terceiros e determino o levantamento da penhora e liberação dos bens do embargante. Custas pelo embargado notificar as partes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, 04 de fevereiro de 1981.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 373)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de março de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Vivaldo da Silva Medeiros, contra Santos Industrial e Comercial Ltda, bem esse encontrado no depósito público do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

"Uma cadeira-cama, laqueada, marca Guarujá, confeccionada em piquilá, no estado".

Valor atribuído: Cr\$ 3.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de fevereiro de 1981. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021.A, datilografar. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 6ª JCT de Belém.
(G. Reg. nº 374)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data, e o que consta do Processo TRT P-10.445/80,

RESOLVE:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por merecimento, nos termos dos artigos 21, § 1º, 22 e 24 da Resolução nº 2.578/80, do ocupante da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8ª-AJ-021 B-NS.16, Raimundo Conceição de Oliveira, para a Classe C, Referência NS.17, da mesma Categoria Funcional, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse do Exmº Sr. Dr. Raimundo Walter da Luz, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região da Justiça do Trabalho.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 367. Dia: 12.02.81)

ATO Nº 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-10.445/80,

RESOLVE:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por merecimento, nos termos dos artigos 21, § 1º, 22 e 24 da Resolução nº 2.578/80, do ocupante da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8ª-AJ-021 A-NS.11, Clodoaldo Maia de Andrade, para a Classe B, Referência NS.12 da mesma Categoria Funcional, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Raimundo Conceição de Oliveira.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 367. Dia: 12.02.81)

ATO Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-2507/79 — (C-111),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Agenor Telxela de Abreu, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8ª-AJ-021 A, Referência NS. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por antiguidade, de José Eduardo Andrade Diniz.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 367. Dia: 12.02.81)

ATO Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-11171/80.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 15.12.80, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Júlia Francisca de Souza Araújo, do cargo de Auxiliar Judiciário código TRT-8ª-AJ-023 A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 367. Dia: 12.02.81)

ATO Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-5170/79 (C-116),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Elizabeth Regina de Miranda Leão, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-023 A, Referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Júlia Francisca de Souza Araújo.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 367. Dia: 12/02/81)

ATO Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-908/81,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez, ao Técnico Judiciário, código TRT-8ª-AJ-021 A, Referência NS.11, Raimundo Hilário da Costa Moreira, da Junta de Conciliação e Julgamento de Capane-ma, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da 8ª Região, com fundamento no art. 101, Item I, combinado com o art. 102, Item II da Constituição Federal em vigor e de acordo com o art. 176, Item III, § 1º e art. 181 da Lei 1.711/52.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 367. Dia: 12.02.81)

ATO Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-8816/78 (C-109),

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos arts. 25 e 26, § 1º da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-AJ-023 A-NM.27 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Francisco do Nascimento Souza, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8-AJ-024 C-NM.26, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de José de Souza Nazaré.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 367. Dia: 12.02.81)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 06.02.81

Ac. nº 12.378. Proc. TRT RO 1332/80. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente: CONORTE — Construções Norte Ltda. (Dr. Dagnaldo da Costa Coimbra). Recorrido: Hildo Gonçalves dos Santos (Dr. Ricardo José da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Cobertos os requisitos do art. 3º consolidado, confirma-se a decisão que condenou a reclamada a arcar com os ônus legais.

Ac. nº 12.379. Proc. REX.OFF e RO 1401/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente-Reclamado: Departamento de Trânsito do Pará — DETRAN (Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo). Recorrido-Reclamante: Antônio Viana Rocha, viúva de Sandoval da Silva Rocha (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade, confirmaram a sentença, negando provimento ao recurso.

EMENTA: Constitui alteração unilateral do contrato de trabalho, a supressão imotivada e prejudicial de gratificação atribuída ao empregado.

Ac. nº 12.380. Proc. TRT MS 1356/80. Rel. Dr. Ribamar Soares. Impetrantes: Evandro Santos de Azevedo e Exportadora Azevedo Ltda (Dr. Artemis Leite da Silva). Impetrada: Presidência da 3ª JCJ de Belém.

DECISÃO: Por unanimidade, denegaram a segurança impetrada, por incabível na espécie, determinando, ainda, que a Junta de origem prossiga na execução, como de direito.

EMENTA: Se os autos judiciais, na execução podem ser impugnados por remédios processuais próprios, descabe o mandado de segurança.

Ac. nº 12.381. Proc. TRT RO 1315/80. Rel. Juiz Expedito Fernandez. 3ª JCJ de Belém. Recorrente: Belauto — Administradora Ltda. (Dr. Roberto M. Ferreira). Recorrido: Hélio Holmes Jr. (Dr. Altemar da Silva Paes). Litisconsorte: União Comercial Ltda.

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Depósito *ad recursum*, deve ser efetuado em consonância com as disposições prescritas na própria lei que rege a espécie.

Ac. nº 12.382. Proc. TRT REX.OFF e RO 1358/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Moacir da Silva — Proc. do Estado). Recorridos-reclamantes: Antônio Carlos Barbosa Ribeiro e Helená Mendes Medeiros (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso voluntário do reclamado, dando provimento, em parte ao recurso necessário para, reformando parcialmente a decisão, mandar compensar na condenação o valor já recebido pelos reclamantes a título de adicional de insalubridade.

EMENTA: Estando assegurada em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 12.383. Proc. TRT R. EX. OFF. 10/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Reclamantes: Albino Inácio da Silva (Dr. José Coelho Maciel) e Edberto Fernandes Moura (Dr. Luiz Higino de S. Netto). Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery (Dr. Moacir da Silva — Proc. do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a arguição de carência de ação e, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É devido o adicional de risco de vida a todos os empregados da Saúde Pública do Estado do Amazonas, independentemente do cargo ou local onde prestam serviços.

Ac. nº 12.384. Proc. TRT RO 1387/80, JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente: Mineração Taboca S/A. (Dr. Miguel Roumié). Recorrido: Newton de Melo Rodrigues (Dr. Abdell Ramos Figueira).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade fundada em cerceamento de defesa suscitada pela recorrente, negando, ainda, provimento ao recurso.

EMENTA: Provado o trabalho extraordinário, confirma-se decisão que deferiu as horas extras pleiteadas.

Ac. nº 12.385. Proc. TRT RO 1396/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Antonio Gonçalves Leite (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrido: Amoshore Serviços de Perfuração Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso para, reformando parcialmente a decisão, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de aviso prévio, diferença de três duodécimos de gratificação de natal, diferença de três duodécimos de férias proporcionais, diferença de Fgts e art. 22 do RE-FUNGATS, acrescidas de juros e correção monetária.

EMENTA: Havendo controvérsia sobre prorrogação de contrato a prazo e simples continuação do trabalho além do termo fixado, desde que o empregador não comprove a dilação alegada, tem direito o empregado ao aviso prévio e às diferenças dele decorrentes.

Ac. nº 12.386. Proc. TRT RO 06/81. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: ALBENCO — Engenharia e Comércio Ltda. (Drs. Olga Bayma e Antonio Dias). Recorrido: Raimundo Travasso de Souza.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Se a segunda via da Relação de Empregados—RE, não é juntada aos autos "devidamente visada" pelo Banco Depositário, não há prova de que o depósito da condenação foi feito com finalidade judicial, vinculado ao processo e ao reclamante, sendo, pois, deserto o recurso.

Ac. nº 12.387. Proc. TRT AP 1314/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo. Agravante: Fundação Educacional do Estado do Pará (Dra. Ana Maria Martins Rios). Agravados: Judith Patroniere Lopes e outros.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não discutida a matéria na oportunidade própria, o direito torna-se precluso, não podendo ser reapreciado através de agravo de petição.

Ac. nº 12.388. Proc. TRT RO 1233/80. JCJ de Abaetetuba. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Sebastião Ramos da Silva. (Dr. Vandernei Simor). Recorrido: Pedro Perelra Ferreira (Dr. José de Araújo Maués).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso como agravo de petição, negando provimento ao recurso.

EMENTA: Descoincidindo as características do imóvel arrendado, com as do título que foi apresentado, devem ser julgados improcedentes os embargos de terceiro apresentados.

Ac. nº 12.389. Proc. TRT R. EX. OFF. e RO 1161/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente-Reclamante: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery (Dr. Moacir da Silva). Recorridos-Reclamantes: José Ferreira da Mota, Genilda de Souza Barros e Cecília Mascarenhas Gibbs (Dr. José Coelho Maciel) e Terezinha Freitas Mergulhão.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento a ambos os recursos.

EMENTA: A Gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas, é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde em geral.

(G. Reg. nº 376)

NOTA Nº 17/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 005/81, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4º — 1544/80, em que são partes: LUIZ GONZAGA GURJÃO, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 9.603,99 (Nove Mil, Seiscientos e Três Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de fevereiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 377)

NOTA Nº 18/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 006/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº 094—095/80, em que são partes: RAIMUNDA DE ARAÚJO FERREIRA E OUTRA, exequentes, e MUNICÍPIO DE URUCARA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Urucará, a importância de Cr\$ 131.880,98 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de fevereiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 377)

NOTA Nº 19/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP

Nº 007/81, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ—433/80, em que são partes: LOURIVAL SOUZA, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 12.420,37 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte Cruzeiros e Trinta e Sete Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de fevereiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 377)

NOTA Nº 20/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 008/81, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª — 1244/80, em que são partes: OSMAR PESSOA DA SILVA, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.647,78 (Hum Mil, Seiscientos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Setenta e Oito centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de fevereiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 377)

NOTA Nº 21/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 009/81, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ—291/80, em que são partes: PAULO RIBEIRO COSTA, exequente, e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Julz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA, a importância de Cr\$ 8.538,84 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Cruzelros e Oitenta e Quatro Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de fevereiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 377)

PROCESSO TRT RO 1355/80

RECORRENTE: Banco Real S/A. — Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

RECORRIDO: José Walter da Silva Figueiredo — Advogado: Dr. Itair Silva.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O V. Acórdão recorrido não conheceu do recurso ordinário, interposto pelo recorrente, porque a relação de empregados — RE, própria do Banco reclamado e depositário, veio aos autos sem recibo e, conseqüentemente, sem a prova de que o depósito foi realmente feito à disposição desta Justiça, em conta especialmente aberta para esse fim. Entende o recorrente que, assim decidindo, o decisório regional conflita com o Prejulgado nº 45, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Não existe o conflito jurisprudencial. O citado Prejulgado exige que o depósito para fins de recurso permaneça à disposição do Juízo. Constata-se que essa exigência não foi observada pelo recorrente. O V. Acórdão recorrido é bastante elucidativo ao analisar os comprovantes daquele depósito. Realmente, não há prova de que o mesmo esteja à disposição desta Justiça.

III — Ante o exposto, não configurado o pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 05 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 375)

PROCESSO TRT R EX OFF 1325/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — Secretaria de Saúde — Coordenadoria de Epidemiologia — Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva. — Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDA: Elza Oliveira Eleassondres Medeiros. — Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas partes do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Inicialmente há nestes autos uma questão a ser dirimida: Saber se o Estado reclamado, tendo deixado de recorrer ordinariamente contra a decisão de 1º grau de jurisdição, pode retomar, agora, o curso do processo para interpor revista ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Entendemos que não pode, já que malbaratou a faculdade do recurso ordinário. Assim sendo, Incabível é a revista interposta.

III — Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 05 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 375)

PROCESSO TRT RO 1330/80

RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Correa S.A. — Advogado: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo.

RECORRIDO: José Ribamar Nunes da Silva.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Nos presentes autos a discussão envolveu única e exclusivamente matéria de fato. O aspecto abordado referiu-se à dispensa do empregado. O V. Acórdão recorrido concluiu, após o exame das provas apresentadas, que aquela dispensa fora injusta.

O recorrente em seu arrazoado, pugna pelo reconhecimento da justa causa, ante a produção das provas que fizera durante a instrução processual. Ocorre que, na fase em que o processo se encontra, não é mais possível debate sobre matéria fática.

III — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 375)

REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

CRIMINALIDADE E
VIOLÊNCIA

Vol. 2 e 3

Cr\$ 150,00 - cada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Exmo. Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	32	-	30	-	62
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	32	-	30	-	62
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	31	-	30	-	61
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	19	-	28	-	47
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	19	-	1	-	20

Ex Off 1419/80

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1981 - 37

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	41	-	34	-	75
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	41	-	34	-	75
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	35	-	34	-	69
	G - Baixados para diligência no mês	4	-	-	-	4
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	2	-	-	-	2
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	8	-	4	-	12
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
L - Acórdãos prolatados		8	-	-	1	9

AR 03/81, MS 20/81, MS 78/81, AR 90/81

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Exmo. Sr. Juiz José de Ribamar Alvim Soares	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	42	-	19	-	61
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	42	-	19	-	61
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	41	-	19	-	60
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	28	-	9	-	37
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	27	-	-	-	27
	AR 98/81					
	Relação de processos em diligência					
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais					
	Nenhum					

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Ilmo. Sr. Juiz Expedito Lobato Fernandez (Suplente de Juiz Em Pregador)	A - Saldo anterior	1	-	-	-	1
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	41	-	23	-	64
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	42	-	23	-	65
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	22	-	9	-	31
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	19	-	14	-	33
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	12	-	6	-	18
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
Relação de processos em diligência	L - Acórdãos prolatados	11	-	-	-	11
		R0 148/80				
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais		Nenhum				

Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Ilmo. Sr. Juiz José do Espírito Santo Carvalho.	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	1	-	-	1
	C - Distribuição no mês	39	-	29	-	68
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	39	1	29	-	69
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	39	-	29	-	68
	G - Baixados para diligência no mês	-	1	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	6	-	17	-	23
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	6	-	-	-	6
	DC 1035/80					
	Relação de processos em diligência					
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais					
	Nenhum					

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL Nº 01/81

PROCESSO Nº 45.045

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Giovanni Correa Queiroz.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Giovanni Correa Queiroz — Prefeito de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 45.045, referente à P/C-auxílio da P.M. de C. do Araguaia, exercício de 1979. Belém, 28 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 230. Dias: 02, 09 e 12.02.81)

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma Primac — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Pelo presente Termo Aditivo lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1.585, nesta cidade, este órgão representado por sua presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro e a firma Primac — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., à Trav. Carlos de Carvalho, nº 94, representada por seu Diretor Engenheiro Azamor Corrêa Brito, acordam aditar ao contrato firmado em 30.01.78, os termos e condições a seguir.

1 — A contratada, obriga-se a prestar serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado central, instalados nos edifícios sede e anexo, mantendo, diariamente, nos serviços do anexo um funcionário seu, em caráter permanente, entendendo-se, assim, os horários de expediente do Tribunal, e, também, os demais dias em que funcione o mesmo sistema.

2 — Pelos serviços constantes da cláusula anterior a contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

3 — O prazo de duração deste Termo Aditivo é de doze (12) meses a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

4 — As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte dotação: 0200 — Tribunal de Contas do Estado — 0201 — Tribunal de Contas do Estado — Atividade: 01020022.003 — Fiscalização e controle da arrecadação e aplicação dos recursos públicos — 3132.00 — Outros serviços e encargos.

5 — O valor mensal consignado na cláusula dois (2) não compreenderá o preço de peças eventualmente substituídas cujo pagamento será independente, exceção feita às peças que estejam no período de garantia, as quais ficam sob a responsabilidade da contratada.

6 — O inadimplemento do presente Termo Aditivo em qualquer de suas cláusulas, pelo contratante ou pela contratada, acarretará rescisão de pleno direito do mesmo, independentemente de interposição judicial ou extra judicial.

7 — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo.

8 — As demais cláusulas do contrato originário que não foram alteradas permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo. Belém, 30 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Presidenta

AZAMOR CORRÊA BRITO

Testemunhas:

aa.) Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra assinalada de Eva Andersen Pinheiro.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(G. Reg. nº 371)

Termo Aditivo ao contrato de locação de equipamento firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Xerox do Brasil S/A.

Pelo presente Termo Aditivo lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva nº 1585, representado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa e a Xerox do Brasil S/A., estabelecida à Travessa Campos Sales, 63 - 9º andar, representada pelo seu gerente Sr. Araquen Pedro Pasta, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato assinado em 17.01.79, para fim de ajustar as seguintes alterações das cláusulas 3 e 4 do contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte redação:

1-3: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Estado, para este Tribunal constante da seguinte dotação:

0200 — Tribunal de Contas do Estado

0201 — Tribunal de Contas do Estado

Atividade: 01020022.003 — Fiscalização e Controle da arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3132.00 — Outros Serviços e Encargos.

1-4: PRAZO DA LOCAÇÃO: O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de (1) um ano, com início de 01 de fevereiro e término a 31 de dezembro de 1981.

2 — As demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos, que não foram alterados permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARAQUEN PEDRO PASTA

Gerente

Testemunhas:

aa.) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 24 de janeiro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 04 de fevereiro de 1981.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabellã Substituta

(G. Reg. nº 372)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 014/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requeram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Iracy Gomes da Conceição, tít. 39.503, 7ª sec., Icoaraci;
Isabel da Costa Rodrigues, tít. 44.446, 58ª sec., Icoaraci;
Izaque Santana Oliveira, tít. 42.586, 5ª sec., Bujaru;
José Adamor de Abreu Lopes, tít. 55.810, 22ª sec., Icoaraci;
Maria Ascensão Oliveira da Silva, tít. 39.418, 48ª sec., Icoaraci;

Maria Luisa de Miranda Soares, tít. 47.227, 47ª sec., Icoaraci;
Margareth Vilhena Pires Leal, tít. 83.760, 69ª sec., Icoaraci;
Raquel Serantes Martins, tít. 89.359, 48ª sec., Ananindeua;
Raimundo Ronaldo Braz dos Santos, tít. 72.258, 63ª sec., Icoaraci;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste cartório, no lugar de costume e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, Maria das Dores de O. Garcia, escrivã eleitoral o subscrevi.
Belém, 03 de fevereiro de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará.
(G. Reg. nº 363)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO**

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Nº 93 - I, 93 - II e 93 - III

Preço Cr\$-200,00

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V**

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará